



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.16.621 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispensa do Corpo de Voluntário de militares da Reserva Remunerada, a pedido, do Policial Militar abaixo:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto do artigo 9º, inciso I da Lei n. 1.058, combinado com o Decreto n.9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, do 3º SGT PM RR RE 029575 JOEL STERING SOUZA NEVES, de acordo com o artigo 9º inciso I, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de janeiro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador